



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Lei nº 1.432/93 de 06 de Dezembro de 1.993.

"Aprova Plano Plurianual para o quadriênio 94/97."

Faço saber que a Câmara Municipal de PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, APROVOU e eu, em nome do povo SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual para os próximos quatro anos, compreendendo os programas e metas em unidades físicas ano a ano.

Art. 2º - O plano está composto pelo anexo I, onde apresentamos os investimentos para construção e ampliação de obras imprescindíveis para o bem estar de nossa comunidade, bem como aquisição de equipamentos.

Art. 3º - A execução deste plano obedecerá as prioridades do município, alocadas anualmente no Orçamento Geral.

Parágrafo Único - Os programas alocados neste plano, poderão ser executados dentro de qualquer exercício financeiro, desde que não ultrapasse o período aqui estabelecido.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.994, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos seis dias de Dezembro de 1.993.

FABIO MARTINS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Reg. às fls nº 51-V

liv nº 30

Obs. Os anexos se encontram no Projeto de Lei encaminhado a esta Augusta Casa.